

Deliberação CBH-SMT n° 69/2001 de 26 de Janeiro de 2001.

**Aprova exclusão de projetos da Fundação Florestal, do município de Salto ,
do município de Cabreúva, e da Unesp/Uniso**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 27/97, que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências, artigo 3º, " item h ", inciso I;

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 30/98, que indica alteração na distribuição de investimentos ao FEHIDRO nos exercícios de 96 e 97, artigo 3º, que altera o "item h " do inciso I do artigo 3º da Deliberação CBH-SMT n° 27/97, referente à Fundação Florestal;

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 32/98 , que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO para 1998, e dá outras providências, artigo 3º, itens " p ", " c ", do inciso II e inciso I, que ratifica a alteração acima citada, item " l ";

Considerando a Deliberação CBH-SMT n° 65/00, que indica a seleção e distribuição de investimentos ao FEHIDRO para o ano de 2000, e dá outras providências, artigo 2º, item " i ";

Considerando que os processos acima referidos, quais sejam: " Núcleos Regionais de Capacitação e Apoio ao Fomento Florestal na Bacia do Sorocaba", da Fundação Florestal; " Diagnóstico, Monitoramento, Recuperação, e Gestão do Ribeirão Cabreúva", da PM Cabreúva; " Revegetação do Ribeirão Buru", da PM de Salto; " Complementação ao Projeto Caracterização Geo-ambiental de Itupararanga", da UNESP/UNISO, encontram-se parados, não atendendo aos prazos estabelecidos por esse comitê para andamento dos mesmos;

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam excluídos os referidos projetos, equivalentes aos seguintes itens

Deliberação CBH-SMT n° 27/97, artigo 3º, " item h ", inciso I;

Deliberação CBH-SMT n° 30/98, artigo 3º;

Deliberação CBH-SMT n° 32/98, artigo 3º, itens " p ", " c ", do inciso II e inciso I, item " l ";

Deliberação CBH-SMT n° 65/00, artigo 2º, item " i " .

Artigo 2º - Os recursos equivalentes a estes projetos serão incorporados ao fundo comum (recursos do FEHIDRO) deste Comitê, para nova distribuição;

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.